



EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA - EJA PRESENÇA FLEXÍVEL

A Direção da EE República da Nicarágua, Município de São Paulo, Unidade Regional de Ensino Leste 4 (URE-Leste 4), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução SEDUC-53/2022, torna público o presente edital de abertura do processo seletivo para preenchimento de posto de trabalho na Função de Coordenador de Gestão Pedagógica (CGP) - EJA PRESENÇA FLEXÍVEL nesta Unidade Escolar.

O CGP – EJA Presença Flexível, será responsável pela articulação pedagógica, pelo acompanhamento sistêmico da proposta educacional, pelo APOIO PERMANENTE aos estudantes e docentes nos processos de matrícula, frequência, permanência e sucesso escolar.

A - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:

- a) contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- b) ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;
- c) ser docente Titular de Cargo ou ocupante de função-atividade (categoria F). É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.
- d) o docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.
- e) em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.
- f) a designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada



quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

B - PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA (CGP) – EJA PRESENCIA FLEXÍVEL DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

- a) conhecer as diretrizes da política educacional desta Secretaria e os projetos que vem sendo desenvolvidos;
- b) possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;
- c) mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas; D. Ter domínio dos conhecimentos básicos informática;
- d) ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho, bem como para ações que exijam deslocamentos e viagens.
- e) cumprir carga horária de 40 horas, de acordo com a necessidade e o horário de funcionamento da unidade escolar.

C - CONSTITUEM-SE ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE DESIGNADO COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA (Artigo 4º, Res. Seduc-53/2022)

- I - atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- II - orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- III - ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- IV - articular, acompanhar e assegurar a implementação e o cumprimento da proposta pedagógica;
- V- coordenar a organização curricular, os horários de atendimento, os processos de matrícula e utilização dos recursos tecnológicos e pedagógicos;



VI - decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VII - orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

VIII - coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

IX - tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

- a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
- b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
- c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
- d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

D - PERÍODO DE INSCRIÇÕES

Entrega de Proposta de Trabalho de 16/04/2026 a 22/04/2026, das 09h às 17h, na Secretaria da Escola.

E - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

A proposta de trabalho deverá contemplar:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO LESTE 4
EE República da Nicarágua

Rua Augustin Lubert, s/nº - Fazenda da Juta - São Paulo/SP
Tel: 11 98952-8958 ou 11 91220-2623
e-mail: e924647a@educacao.sp.gov.br



- a) Identificação completa incluindo descrição sucinta de sua trajetória acadêmica, bem como das suas experiências profissionais;
- b) Propostas de ação e objetivos que se pretende alcançar;
- c) Objetivos e descrições sintéticas que pretende desenvolver;
- d) Proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia;

F - AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

A Direção da Unidade Escolar irá analisar a proposta de trabalho e poderá agendar entrevista com o candidato que mais se adequar a necessidade pedagógica da Escola.

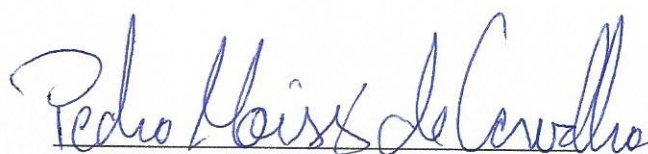
G - DAS VAGAS OFERECIDAS

Há uma (01) vaga disponível para Coordenador de Gestão Pedagógica (CGP) – EJA PRESENÇA FLEXÍVEL.

H – CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

O cargo disponível será exercido em regime de quarenta (40) horas de trabalho, de segunda a sexta-feira, sempre das 14h às 23h.

São Paulo, 14 de abril de 2026.


Pedro Moisés de Carvalho
Diretor Escolar

Pedro Moisés de Carvalho
Diretor Escolar
R.G: 27.836.024-5